

LEI Nº 1126/2003.

Altera dispositivos da Lei municipal nº 1004/2000 revogando a Transposição de Cargos nela prevista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCADEL-CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel(CE), aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas, por razão de inconstitucionalidade, todos os atos de transposição de cargos praticados por força dos dispositivos da Lei Municipal nº 1004/2000, tornado nulo seus efeitos.

§ 1º - As situações de Transposição a serem revistas, encontram-se disciplinadas nos anexos I e II da Lei Municipal nº 1004/2000.

§ 2º - Ficam mantidos, à época, os novos Cargos e o respectivo número de vagas, criados pela Lei Municipal nº 1004/2000.

Art. 2º - Os servidores efetivos, contratados a partir da data de publicação da Lei Municipal nº 1004/2000, serão lotados nos novos cargos nela previstos.

Art. 3º - Os cargos, existente na data da publicação da Lei Municipal nº 1004/2000, permanecerão na Estrutura Administrativa do Município, ocupados por quem de direito até a declaração de sua vacância, quando então serão considerados extintos.

Art. 4º - A revisão das situações de transposição de que trata a Lei se dará automaticamente, sem prejuízo financeiro ou funcional para os envolvidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL

Av. Chanceler Edson Queiroz 2650, CEP. 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.N.P.J.: 07.589.369/0001-20 - C.G.F.: 06.920.253-2
PABX: (85) .334.2840 - 334.2841

5 Fei



RUMO AO PROGRESSO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel(CE), 10 dias do mês de julho de 2003.

Prefeitura Mun. de Cascavel

Eduardo Florentino Ribeiro
Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DE ACORDO
COM A LEI Nº. 879/97 NO
PERÍODO DE 10/07 a 17/07/03
basileu
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz 2650, CEP. 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.N.P.J. : 07.589.369/0001-20 - C.G.F.: 06.920.253-2
PABX: (85) .334.2840 - 334.2841